

Orientações para compra de produtos controlados via SIPROQUIM

No dia 14/03/2019, foi publicada a Port. MJSP 240/19, reformulando a política de produtos controlados pela Polícia Federal.

No âmbito da UFPE, a resolução 06/2019 do CONSAD regulamentou a compra de produtos controlados pelas unidades acadêmicas.

Os diretores de centros receberam tokens institucionais, eCNPJ que permitem que eles façam seus cadastros como gestores no sistema SIPROQUIM.

Além do controle de compra dos produtos, a nova regulamentação ampliou o escopo dos produtos controlados pela PF.

Foi instituído um controle eletrônico detalhado do uso destes materiais, com necessidade de mapas de controle enviados mensalmente através do sistema SIPROQUIM 2

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/arquivos-siproquim2>

Há duas formas de os pesquisadores acederem aos produtos controlados:

- 1) Compras ou autorizações de compras por via institucional (UFPE ou FADE).
- 2) Autorização especial individual como pesquisador

Detalhamento:

1) Compras e autorizações institucionais:

- Isenta de taxas
- Permite maior volume de compras
- Compra no CNPJ da instituição via certificado digital eCNPJ
- Cada unidade acadêmica só emite autorizações para seus pesquisadores
- Diretores podem cadastrar "operadores"

2) Compras com autorização especial individual para o pesquisador (não recomendo a menos que não haja alternativa ou em situações emergenciais)

- Não é isenta de taxas
- Tem um volume mais limitado de autorização de compra
- O pesquisador fica independente mas tem que inserir tudo individualmente no sistema
- Compra e riscos no CPF do professor
- Pesquisador tem que ter certificado digital individual

Projetos na FADE:

A FADE faz as compras dos produtos e coleta com os pesquisadores

mensalmente as informações a serem inseridas no sistema. Este procedimento só é feito para os projetos FADE.

Auxílios ao pesquisador concedidos pela PROPESQI e PROPG:

Para os auxílios financeiros à pesquisador concedidos pela PROPESQI e PROPG a orientação atual é, neste caso excepcional, aceitar a compra dos produtos como CNPJ, com o Nome, CPF e número do processo SIPAC do auxílio, colocadas no campo de observações da nota fiscal.

Alternativamente, caso o professor tenha a autorização em seu CPF, pode emitir a nota em seu CPF e prestar contas de forma padrão.

Projetos FACEPE, CNPq e CAPES:

Para os pesquisadores que tem projetos FACEPE, CNPq ou CAPES, devem ter ciência que a autorização de compra institucional sairá em nome e CNPJ da UFPE.

Neste caso a nota fiscal pode conter apenas no campo comentários o nome, cpf e número do projeto.

Tipicamente, os órgãos de fomento exigem que os pesquisadores prestem contas com notas fiscais emitidas em seu nome.

Tanto FACEPE quanto CNPq abrem exceções para este tipo de produto.

Não pudemos obter informações oficiais ainda da parte da CAPES.

Recomendamos que os coordenadores de projetos consultem o setor de prestação de contas do órgão de fomento para orientações ANTES de fazer suas compras, pois estes entendimentos podem evoluir.

Caso não seja possível compatibilizar a compra institucional com a prestação de contas do projeto de pesquisa do docente, deve-se adotar a alternativa de cadastro individual do pesquisador.

Observações finais:

O processo de credenciamento é longo, mas há tutoriais detalhados em vídeo nos sites:

<http://www.pf.gov.br/servicos-pf/produtos-quimicos/arquivos-siproquim2>

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-cadastro-e-licenca-para-controle-de-produtos-quimicos>

Para os gestores:

A PROGEST formulou um passo a passo básico com referência aos tutoriais da PF.

<https://www.ufpe.br/documents/38958/553880/Orientações+acesso+ao+SIPROQUIM+2.pdf/13c99644-293c-41fa-905c-3db421c62694>

Os gestores podem subdelegar, dentro do sistema, um ou mais operadores (técnicos ou docentes) que ficarão responsáveis pelas autorizações e mapas mensais. Cabe ressaltar que caso um deles não envie os mapas mensais, há risco para o CNPJ do centro no âmbito do sistema.